



Procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente Intermédio de 1.º Grau, Diretor(a) do Departamento de Qualificação de Adultos da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.)

Paula L

## Ata N.º 1 da reunião do Júri

Definição dos critérios de seleção, ponderações e classificação final.

Nos termos do artigo 24.º-A do Código de Procedimento Administrativo, o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, para o cargo de Diretor(a) de Departamento de Qualificação de Adultos (autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P. de 15 de maio de 2023), reuniu, no dia 20 de julho de 2023, pelas 15H00, tendo estado presentes:

### Presidente:

Filipa Henriques de Jesus, Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.).

## Vogais efetivos:

- 1.º Vogal Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, Diretora de Departamento do Departamento de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- 2.º Vogal Paula Cristina da Encarnação Oliveira Guimarães, Professora Auxiliar do Instituto da Educação da Universidade de Lisboa.

A presente reunião teve como objetivo a discussão dos trabalhos constantes da ordem de trabalhos abaixo enunciada.

#### Ordem de trabalhos:

- Adoção da metodologia de trabalho;
- 2. Aprovação das grelhas a utilizar no procedimento concursal:
  - 2.1 Grelha de requisitos formais e legais;
  - 2.2 Grelha de avaliação curricular;
  - 2.3 Grelha de entrevista pública.
- 3. Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação.





Carlon,

## 1 – Adoção da metodologia de trabalho

O Júri deliberou no sentido de que o processo em causa é composto pelas seguintes etapas:

- **1.1.** Verificação do cumprimento dos requisitos formais e legais e aplicação da respetiva grelha, que constitui o **Anexo I** da presente ata;
- 1.2. Elaboração da lista dos(as) candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as);
- 1.3. Notificação dos(as) candidatos(as) excluídos(as);
- **1.4.** Verificação dos parâmetros de avaliação curricular, de acordo com a grelha de avaliação curricular, que constitui o **Anexo II** da presente ata;
- 1.5. Marcação das entrevistas públicas;
- 1.6. Notificação dos candidatos(as) admitidos(as) para a entrevista pública;
- **1.7.** Realização das entrevistas públicas e preenchimento da respetiva grelha, que constitui o **Anexo III** da presente ata;
- 1.8. Elaboração da proposta de designação, com indicação das razões pelas quais a escolha recaiu no(a) candidato(a) proposto(a), abstendo-se de ordenar os restantes candidatos(as), de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro;
- 1.9. Envio ao Conselho Diretivo da proposta referida no ponto anterior.

## 2 - Aprovação das grelhas a utilizar no procedimento concursal

O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar as grelhas a utilizar no procedimento concursal e que constituem os **Anexos I** – Grelha de requisitos formais e legais, **II** – Grelha de avaliação curricular e **III** – Grelha de entrevista pública da presente ata, estabelecendo uma pontuação de 0 a 20 valores para as grelhas correspondentes aos Anexos II e III.

Mais deliberou o Júri que a ponderação a aplicar a cada um dos métodos de seleção fixados será a seguinte:

AC = Avaliação Curricular (30%)

EP = Entrevista Pública (70%)

No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, considerar-se-ão excluídos(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos.

2





3 - Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação.

## I. <u>Avaliação Curricular</u>

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Assim, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

- a) Habilitações Académicas, em que se analisará se o(a) candidato(a) é detentor(a) de uma licenciatura, preferencialmente na área das Ciências Sociais do Comportamento (tomando em consideração a Área de estudo 31 Ciências Sociais e do Comportamento, prevista pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março), ou de grau académico superior a licenciatura em áreas relevantes para o desempenho da função.
- b) Experiência Profissional em que se apreciará o exercício como dirigente ou técnico superior na área de atuação ou outros cargos/funções relevantes para o cargo/função.
- c) Formação Profissional em que se ponderarão as ações de formação realizadas pelo(a) candidato(a) e relacionadas com a área funcional do cargo a prover, a participação em seminários, formações curta duração, cursos específicos para alta direção na Administração Pública, como o CADAP, CAGEP, FORGEP, CEFADAL, GEPAL ou PROGAL, congressos e conferências, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos, à exceção dos diplomas de especialização e cursos de formação de dirigentes que serão considerados independentemente da data da sua conclusão.

A avaliação curricular dos(as) candidatos(as) será expressa de zero a vinte valores através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = 1 HA + 1 EP + 1 FP, em que:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitações Académicas

EP - Experiência Profissional

FP - Formação Profissional

Tendo por referência as exigências para o exercício do cargo, a fórmula foi ponderada, tendo o Júri decidido atribuir: o coeficiente 1 às Habilitações Académicas; o coeficiente 1 à Experiência Profissional; o coeficiente 1 à Formação Profissional.

A



ANCEP

AGÊNCIA NACIONAL

AGÊNCIA NACIONAL

ENSINO PROFISSIONAL IP.

Ronda

 Habilitações Académicas (HA)
 As habilitações académicas serão valoradas de acordo com a seguinte pontuação:

- ➢ licenciatura 3 valores
- ➢ licenciatura em Ciências Sociais e do Comportamento 4 valores
- grau académico superior a licenciatura em áreas relevantes para o desempenho da função – 5 valores

## ii. Experiência Profissional (EP)

Será ponderada do seguinte modo:

- exercício de funções como dirigente na área de atuação ou outros cargos relevantes para a função – 7 valores
- exercício de funções como técnico superior na área de atuação ou outras funções relevantes para o cargo – 5 valores
- Não preenche os parâmetros anteriores 0 valores

## iii. Formação Profissional (FP)

Neste item, o Júri tomará em consideração as ações de formação relevantes para o desempenho do cargo a prover, desde que realizadas nos últimos 5 anos, à exceção dos diplomas de especialização e dos cursos específicos para alta direção na Administração Pública, como o CADAP, CAGEP, FORGEP, CEFADAL, GEPAL ou PROGAL, que serão considerados independentemente da data da sua conclusão.

A participação em ações de formação será classificada, de acordo com os seguintes critérios:

- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 7 horas;
- Será considerado o somatório do número de horas das ações de formação;
- Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.
- Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

Ações de		Tipo	de formação/du	uração de For	mação	
Formação com interesse específico	CADAP	CAGEP/ FORGEP/ CEFADAL/ GEPAL/ PROGAL	Não preenche os parâmetros anteriores	> 100 horas	≤ 100 horas	Não preenche os parâmetros anteriores
Pontuação	5 valores	4 valores	0 valores	3 valores	2 valores	0 valores





#### Entrevista Pública II.

A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos(as) candidatos(as).

Panla

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

a) Nível de conhecimentos e experiência que detêm na área de atuação do cargo: pretenderá avaliar, o nível de conhecimentos e a experiência que o(a) candidato(a) detém na área de atuação do cargo.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito Elevados para o exercício do cargo	Quando demonstre um nível muito elevado de conhecimentos e experiência para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	8 Valores
Elevados para o exercício do cargo	Quando demonstre um nível elevado de conhecimentos e experiência para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	6 Valores
Suficientes para o exercício do cargo	Quando demonstre um nível razoável de conhecimentos e experiência para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	4 Valores
Insuficientes para o exercício do cargo	Quando demonstre um nível reduzido de conhecimentos e experiência para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	0 Valores

b) Capacidade de Coordenação e Liderança de Equipas: pretenderá avaliar a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, nomeadamente, na capacidade para dirigir e influenciar positivamente os trabalhadores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito elevada	Quando revele um grau muito elevado de aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	4 Valores
Elevada	Quando revele uma elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	3 Valores
Suficiente	Quando revele uma razoável aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.	2 Valores







Insuficiente	Quando revele uma reduzida aptidão para o exercício de funções de	0
	direção, coordenação e controlo.	Valores

c) Gestão por objetivos e orientação para os resultados: pretenderá avaliar a capacidade diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação, nomeadamente, propor soluções inovadoras com vista à melhoria do funcionamento do serviço e dos desempenhos individuais.

## Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito elevada	Quando revele um grau muito elevado de capacidade de inovação e apresentação de soluções inovadoras	4 Valores
Elevada	Quando revele uma elevada capacidade de inovação e apresentação de soluções inovadoras	3 Valores
Suficiente	Quando revele capacidade de inovação e apresentação de soluções inovadoras	2 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de inovação e apresentação de soluções inovadoras	0 Valores

d) Motivação para o exercício do cargo e sentido de serviço público: pretenderá avaliar por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo, o interesse do(a) candidato(a) pelas funções inerentes ao mesmo, e, por outro, avaliar se na prática quotidiana demonstra compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização, através dos seus atos e aplicação dos princípios deontológicos e adapta o funcionamento do serviço de forma a satisfazer as necessidades dos utentes.

## Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Muito elevada	Quando revele um grau muito elevado de capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização.	4 Valores
Elevada	Quando revele elevada de capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização.	3 Valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização.	2 Valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização.	0 Valores

A classificação a atribuir a cada candidato(a) na entrevista pública resultará da soma de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.





## III. Classificação Final:

A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da soma das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (AC+EP), em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular (30%)

EP = Entrevista Pública (70%)

As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu no(a) candidato(a) proposto(a), abstendo-se de ordenar os(as) restantes candidatos(as), nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, a posse de habilitação académica superior (Mestrado ou Doutoramento).

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O JÚRI

Filipa Henriques de Jesus

Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos

Janz de Corciso Mos

Paula Cristina da Encarnação Oliveira Guimarães



## Cargo a prover: Diretor(a) de Departamento do Departamento de Qualificação de Adultos

Procedimento Concursal para o Provimento de Cargos de Direção Intermédia

Oferta BEP n.º OE 00000/0000

## **GRELHA DE REQUISITOS FORMAIS E LEGAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CA	NDIDATO(A)		
N.º CANDIDATO(A):			
NOME:			
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:			
	A) FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA		
	Parâmetros .	Cumprimento	dos requisitos
	r arametros	Sim	Não
	Indicação da <b>Referência/Código</b> do concurso a que se candidata		
	Identificação completa (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número do Cartão do Cidadão e sua validade, residência, código postal, telefone e e-mail)		
Requerimento dirigido à Presidente do Conselho	Indicação do <b>nível habilitacional</b> bem como da área de formação académica e profissional		
Diretivo da ANQEP, I.P.,	Indicação da carreira e/ou cargo que exerce, bem como, do tempo de serviço na carreira, categoria e/ou cargo e no exercício em funções públicas		
datado e assinado	Menção de que o(a) candidato(a) declara, sob compromisso de honra,		
	serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do requerimento e da candidatura		
Curriculum vitae detalhado, a	tualizado, datado e assinado		
profissional	omprovativos das habilitações literárias e da formação		
	em um dos cursos específicos para alta direção na		
Administração Pública, como			
PROGAL, caso o(a) candidato Caso o(a) candidato(a) seja o			
	ada pelo serviço em que se encontra a exercer funções		
	QUISITOS LEGAIS DE PROVIMENTO - artigo 20.º L	ei 2/2004	
	Parâmetros	Cumprimento	dos requisitos
	Sim	Não	
Licenciatura			
Relação jurídica de emprego	público por tempo indeterminado		
	experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou o ou provimento seja exigível uma licenciatura		
	ADMITIDO/EXCLUÍDO		

# Cargo a prover : Diretor(a) de Departamento do Departamento de Qualificação de Adultos

Procedimento Concursal para o Provimento de Cargos de Direção Intermédia

	Oferta	BEP	n.º	OE 0000/0000	
--	--------	-----	-----	--------------	--

(	Jas
	0 .
	10. 19

GRE	ELHA DE ENTREVISTA PÚBLICA
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDA	TO(A)
N.º CANDIDATO(A):	
NOME:	
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:	

AVALIAÇÃO				
Parâmetros		Classifi	Classificação	
		Pontos Atribuídos (0 a 20 valores)	Total de Pontuação Obtida	
	Muito Elevados para o exercício do cargo	8		
Nível de conhecimentos e experiência que detém da área de	Elevados para o exercício do cargo	6		
atuação do cargo	Suficientes para o exercício do cargo	4		
	Insuficientes para o exercício do cargo	0		
	Muito Elevada	4		
2. Capacidade de Coordenação e	Elevada	3		
Liderança de Equipas	Suficiente	2		
	Insuficiente	0		
	Muito Elevada	4		
3. Gestão por objetivos e orientação	Elevada	3		
para os resultados	Suficiente	2		
	Insuficiente	0		
	Muito Elevada	4		
4. Motivação para o exercício do	Elevada	3		
cargo e sentido de serviço público	Suficiente	2		
	Insuficiente	0		
	TOTAL	20	0	

## Cargo a prover: Diretor(a) de Departamento do Departamento de Qualificação de Adultos

Procedimento Concursal para o Provimento de Cargos de Direção Intermédia

Oferta BEP n.º OE 00000/0000

## GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
N.º CANDIDATO(A):	1 1
NOME:	l l
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:	£ 0

AVALIAÇÃO				
	Parâmetros		Classificação	
		Atribuído	Pontuação Obtida	
	Grau académico	Licenciatura na área de estudo classificada com o código 31 (Ciências Sociais e do Comportamento) e grau académico superior a licenciatura na mesma área de estudo	5	
	Grad doddennoo	Licenciatura na área de estudo classificada com o código 31 (Ciências Sociais e do Comportamento)	4	
		Licenciatura	3	
		Como dirigente na área de atuação ou outros cargos relevantes para a função	7	
	Experiência profissional	Como técnico superior na área de atuação ou outras funções relevantes para o cargo	5	
		Não preenche os parâmetros anteriores	0	
Formação Profissional	Cursos específicos para alta direção	CADAP	5	
		CAGEP/FORGEP/CEFADAL/GEPAL/PROGAL	4	
		Não preenche os parâmetros anteriores	0	
	Outras Ações de Formação (inclui participação em seminários, formações de curta duração,congressos, conferências, considerados relevantes para a função, e somente realizada nos últimos 5 anos, inclusive; inclui também diplomas de especialização, com uma carga horária igual ou superior a 100 horas, indepentemente da data de conclusão)	Superior ou igual a 100 horas	3	
		Inferior a 100 horas	2	
		Não preenche os parâmetros anteriores	0	
TOTAL			20	0

CADAP – Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e n.º 7 do artigo 2.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril. Tem como objetivos proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos e competências adequados ao exercício de funções dirigentes na Administração Pública, através de uma formação altamente qualificada nos aspetos científico, técnico e comportamental.

CAGEP – Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril. O exercício de cargos de direção superior implica a frequência, com aproveitamento, do Curso Avançado de Gestão Pública.

FORGEP – Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, e Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril. O exercício de cargos de direção intermédia implica a frequência, com aproveitamento, do Programa de Formação em Gestão Pública.

CEFADAL – Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Portaria n.º 117/2006, de 9 de fevereiro. Visa ministrar a formação legalmente exigida para o exercício de funções dirigentes de nível intermédio nos quadros da administração autárquica.

GEPAL – Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Visa promover a melhoria das competências técnicas e gestionárias exigidas aos titulares dos cargos de direção intermédia, de acordo com os parâmetros da nova gestão pública, transmitindo conhecimentos em áreas chave relacionadas com a inovação, a qualidade, a gestão por objetivos e a orientação para os resultados.

PROGAL – Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Visa desenvolver e melhorar as competências técnicas de gestão geral cometidas aos titulares dos cargos de direção superior, aprofundando e atualizando os seus conhecimentos, valorizando a sua experiência profissional e promovendo a otimização do seu desempenho.

Poma